



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 060/2020

Aos quatro dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, 22- Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 3776/2013 e a empresa vencedora **DEMAQUINAS VEICULOS EIRELI, AGUIA DIESEL LTDA-ME, AUTO PEÇAS MINEIRA LTDA, WORLD CAR DIESEL AUTO PEÇAS**, classificada no Pregão Presencial nº 060/2020, processo nº 2880/2020, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em 07/30/2020, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 – OBJETO:

1.1- A presente Ata tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO NOVOS, ORIGINAIS E NÃO REMANUFATURADOS PARA VEÍCULOS PESADOS DA MARCA AGRALE, E PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS DE DIVERSAS MARCAS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM SOBRE O PREÇO DA TABELA DO FABRICANTE**, conforme solicitação da Secretaria de Administração, RH e Gestão de Pessoas, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe.

1.2 - A aquisição correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2020 e será informada no momento da requisição, caso ocorra no exercício subsequente, a dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

2. DA ENTREGA

2.1 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação, notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.1.1 - O local de entrega deverá ser informado pela **CONTRATANTE** quando houver a emissão de Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da nota de empenho.

2.2 – Correrão por conta do **FORNECEDOR** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.2.1 – O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no § 1º do art. 57 da Lei federal de 8.666/93, devidamente atuado em processo.



3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.gov.br).

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 060/2020, que integra esta ARP, Processo nº 2880/2020, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem produtos registrados.
- c) pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

6 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

6.1 – Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Edital.

6.2 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

6.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Edital.

6.4 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

7-OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

7.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

7.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

7.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

7.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

7.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

7.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;



7.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

7.8- Sujeitar-se à fiscalização do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

7.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

7.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, incluídos tributos, contribuições e seguros.

7.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pelo **CONTRATANTE** a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

7.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d. Tiver presentes razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



9.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

9.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

9.5- A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

9.6 - Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirá-la no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

9.7 - O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.

9.8 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

9.9 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

9.10- A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

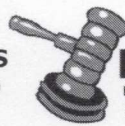
9.11- Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

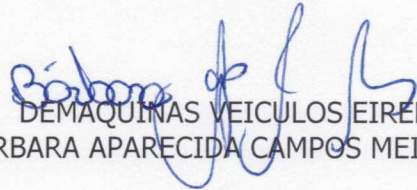
Paty do Alferes, 34 de *Junho* de 2020.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
N.º 3396 DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES EM 34/06/2020

RUBRICA E MATRÍCULA

Prefeito Municipal

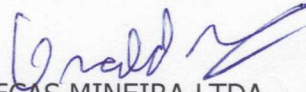




DEMAQUINAS VEICULOS EIRELI
BARBARA APARECIDA CAMPOS MEIRELES



AGUIA DIESEL LTDA-ME
Rafael Lobato Miranda



AUTO PEÇAS MINEIRA LTDA
Osvaldo Andrade de Lima Neto



WORLD CAR DIESEL AUTO PEÇAS
Alessandro Junior Mauricio da Silva

9





ANEXO VIII



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para prestar serviços por um período de 12 meses, por se tratar do Sistema Registro de Preços, para fornecimento de peças, acessórios e/ou componentes de reposição novo, originais e não remanufaturados para veículos pesados da marca Agrale, Máquinas, Equipamentos pertencentes à frota municipal por maior percentual de desconto por item sobre o preço da tabela do fabricante.

2. MÉTODOS E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

- 2.1. Forma de entrega. O material deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. SMOSP
- 2.2. Garantia: É de total e integral a responsabilidade da CONTRATADA quanto a garantia da qualidade dos produtos, cumprindo as descrições técnicas do objeto bem como os termos da legislação vigente.
- 2.3. Prazo e validade e entrega: O prazo da contratação será por um período de 12 meses, por se tratar de Registro de preços. O prazo máximo para entrega do material é de até 10 dias, após solicitação da secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

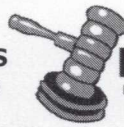
3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 3.1. DA CONTRATADA: Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente. Comunicar imediatamente toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a entrega dos materiais. Acatar as determinações da secretaria que poderá sustar, toda ou parcialmente, a entrega dos materiais sempre que considerar a medida necessária.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

PMPA * Fls.	11
PROCESSO N°	2890 do
	1584 OF

Paula Rezende Figueiras
Secretaria de Administração
Tel. 1250002 - CRC/RJ 0876300-7



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração

- 4.1. O prazo máximo para entrega do material é de até 10 dias, após solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos.
- 4.2. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento das exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados, após da efetiva entrega dos materiais, mediante apresentação da competente Nota Fiscal Eletrônica na forma da legislação vigente.

Paty do Alferes, 05 de junho de 2020.


Paula Rezende Figueiras
Secretaria Municipal de Administração
Mat. 126002 - CAC 087696/0-7

PMPA - Fls.	12
PROCESSO Nº	2380 20
	159f / 00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DE ALFERES
GABINETE CHEFE DO PODER EXECUTIVO

1. HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 060/2020, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3498/2020, CUJO OBJETO É A PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO NOVOS, ORIGINAIS E NÃO REMANUFATURADOS PARA VEÍCULOS PESADOS DA MARCA AGRALE, E PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS DE DIVERSAS MARCAS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM SOBRE O PREÇO DA TABELA DO FABRICANTE, COM PRAZO DE VIGENCIA DE 12 MESES, PELA EMPRESA VENCEDORA:

- WORLD CAR DIESEL AUTO PEÇAS:

Item 2: 86,5%

Item 6: 86,1%

Item 7: 86,5%

- AUTO PEÇAS MINEIRA LTDA

Item 5: 86,0%

Item 10: 88,0%

- AGUIA DIESEL LTDA-ME

ITEM 1: 81,5%

ITEM 4: 81,5%

ITEM 9: 81,5%

- DEMAQUINAS VEICULOS EIRELI

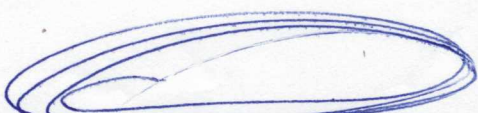
ITEM 3: 86,5%

ITEM 8: 86,5%

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
N.º 3394 DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES EM 09/10/2020

RÚBRICA E MARCA

Paty do Alferes, 07 de Outubro de 2020.


EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.999.0001-17
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA
C.E.P.: 26950000 - RJ

Pregão Presencial
Nº 60/2020 - PR

Processo Adm. (PA): 2880/2020

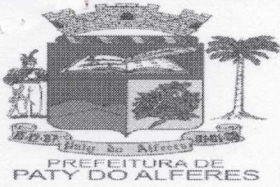
Folha: 1/2

RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

					(em Reais R\$)
	Unid.	Quantidade	Descto(%)	Preço Unitário	Total do Item
ÁGUIA DIESEL					
1. 43454 - PEÇAS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS BUDNNY - MARCA: BUDNNY	DESCONT	1	-1.153,84	81,50	81,50
				Total do Fornecedor:	81,50
WORLD CAR DIESEL AUTO PEÇAS					
2. 43455 - PEÇAS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS CASE - MARCA: CASE	DESCONT	1	-1.230,76	86,50	86,50
				Total do Fornecedor:	86,50
DEMAQUINAS VEICULOS EIRELI					
3. 43456 - PEÇAS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS CATERPILLAR - MARCA: CATERPILLAR	DESCONT	1	-1.230,76	86,50	86,50
				Total do Fornecedor:	86,50
ÁGUIA DIESEL					
4. 43457 - PEÇAS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DYNAPAC - MARCA: DYNAPAC	DESCONT	1	-1.153,84	81,50	81,50
				Total do Fornecedor:	81,50
AUTO PEÇAS MINEIRA LTDA					
5. 43458 - PEÇAS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS JCB - MARCA: JCB	DESCONT	1	-1.620,00	86,00	86,00
				Total do Fornecedor:	86,00
WORLD CAR DIESEL AUTO PEÇAS					
6. 43459 - PEÇAS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS MASSEY FERGUSON - MARCA: MASSEY FERGUSON	DESCONT	1	-1.224,61	86,10	86,10
7. 43460 - PEÇAS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NEW HOLLAND - MARCA: NEW HOLLAND	DESCONT	1	-1.230,76	86,50	86,50
				Total do Fornecedor:	172,60

PATY DO ALFERES, 29 de Setembro de
2020

12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.999.0001-17
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA
C.E.P.: 26950000 - RJ

Pregão Presencial
Nº 60/2020 - PR

Processo Adm. (PA): 2880/2020

Folha: 2/2

RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

					(em Reais R\$)
	Unid.	Quantidade	Descto(%)	Preço Unitário	Total do Item
<u>DEMAQUINAS VEICULOS EIRELI</u>					
8 . 43461 - PEÇAS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RANDON - MARCA: RANDON	DESCONT	1	-1.230,76	86,50	86,50
				Total do Fornecedor:	86,50
<u>ÁGUIA DIESEL</u>					
9 . 43462 - PEÇAS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS YANMAR - MARCA: YANMAR	DESCONT	1	-1.153,84	81,50	81,50
				Total do Fornecedor:	81,50
<u>AUTO PEÇAS MINEIRA LTDA</u>					
10 . 43463 - PEÇAS PARA ONIBUS E MICROS AGRALE - MARCA: AGRALE	DESCONT	1	-1.157,14	88,00	88,00
				Total do Fornecedor:	88,00
				Total Geral:	850,60

PATY DO ALFERES, 29 de Setembro de
2020

Jo